

# As reformas e o Congresso

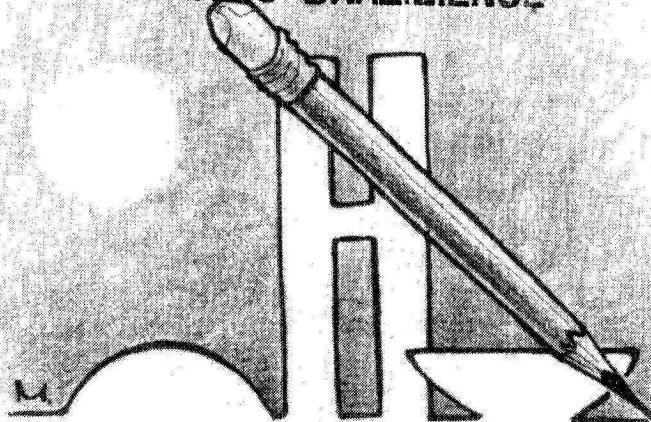
Josaphat Marinho

As reformas anunciam ou delineadas, no domínio do Estado, envolvem diferentes aspectos: da natureza e enumeração delas até a forma de apresentá-las e apreciá-las. Seria um despropósito combatê-las antecipadamente, por preconceito ou mera suspeita. Há reformas necessárias no plano constitucional e administrativo, insuscetíveis, por isso mesmo, de serem contestadas por pres-

suposição. A título de exemplo, já nos referimos, em artigo anterior, à reforma tributária e à da previdência. Embora haja fatos notórios, como os vícios da burocacia, cumpre examiná-los, para que a correção atenda ao interesse público. A impugnação, para que se revele convincente, requer um elemento de certeza, excluente de abstração. A definição clara das reformas será, assim, dado imprescindível para admiti-las, ou rejeitá-las. Apresentadas, impõe-se à contraste de opiniões. Não há verdade num só pensamento. Nas decisões de interesse do Estado o confronto se dá entre Poderes.

No momento, as reformas são esboçadas na área do futuro governo, com a especulação da imprensa e sugestões de estudiosos e de partidos políticos. A previsão é que as propostas serão múltiplas, no campo constitucional como no espaço da legislação ordinária. Dentro dessa perspectiva, e segundo se anuncia, colhem-se subsídios, observa-se a experiência estrangeira, elaboram-se projetos. Há intuito manifesto, e compreensível, de ser obtido prévio e amplo apoio dos partidos para as mudanças. Sem dúvida, esse é o caminho certo numa democracia, em que a divergência de programas e diretrizes não impede entendimen-

CORREIO BRAZILIENSE



tos claros e convenientes. O interesse público não tem partido. Todos os partidos, em rigor, deviam operar como instrumento de governo, pelo bem da sociedade.

Cumpre considerar, porém, que os partidos, mesmo na base do diálogo, oferecem contribuições diferenciadas, e não têm, de ordinário, internamente, unidade de pensamento. Além disso, quase sempre, colaborações são transmitidas sem extensa permuta de idéias entre seus integrantes. Assim, o Poder Executivo, não raro, toma iniciativas que não representam o sentimento coletivo das agremiações políticas. Daí resultam surpresas ou divergências, originárias de articulação imprópria, ou imperfeita. O curso de projetos se altera e o conteúdo deles sofre restrições ou modificações, aparentemente inexplicáveis. A opinião pública, mesmo, quando acompanha a iniciativa de certas proposições, fica perplexa, por desconhecer tais circunstâncias.

O Congresso Nacional é o órgão que resta mais exposto, diante de situações da natureza das referidas. Comumente, atribui-se-lhe a responsabilidade de toda demora, ou de alterações supreendentes. Mas a competência de elaborar as leis, na forma da Constituição, cabe ao Senado e à Câmara. As duas Casas le-

gislativas, portanto, reservam-se a tarefa de imprimir a feição final e definitiva aos projetos. Em consequência disso, não lhes é permitido, sensatamente, aprovar o que, no juízo de seus membros, não se reveste do melhor feitio. Pode o Congresso errar, e tem errado. Por vezes, tem corrigido seu erro. Quando não o faz, juízes e tribunais, provocados pelos interessados, sanam o desacerto, em decisões soberanas. É o mecanismo da democracia.

Num instante de justa expectativa de mudanças e depois de submetido a graves críticas, o Congresso há de estar mais atento a seus deveres e prerrogativas. O ânimo de colaborar nas transformações não poderá significar enfraquecimento de sua posição. Ainda bem que, como declarou o presidente eleito, Fernando Henrique Cardoso, na Argentina, segundo foi publicado, "Parlamento sem capacidade efetiva de decisão é parlatório". Vale dizer que, para prestígio também de seu governo, quer um Parlamento vivo e atuante. Quanto mais o for, tanto maior e própria será sua participação nas deliberações importantes. Em face da reforma constitucional, sobretudo, essa há de ser, para proveito da Nação, a atitude do Congresso. Examinando-a, por meio de emendas distintas, conforme preceitua a Constituição, e não mediante emenda, fórmula estranha ao sistema instituído, o Congresso Nacional exercerá sua função sem atropelo. E assim a exercerá com espírito construtivo, em todas as proposições. O processo adequado, previsto ou estabelecido na Constituição, facilita a harmonia e a eficiência dos Poderes, fortalecendo a democracia.

■ Josaphat Marinho é senador pelo PFL da Bahia